



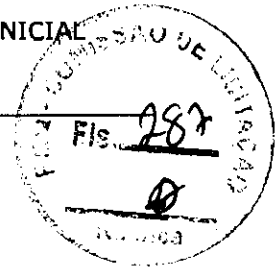
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200675433**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**FLAVIO SOARES NUNES**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2007963159  
Registro: 324765CE

Empresa contratada: **IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Registro: 0000408549-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**RUA Dr. Álvaro Fernandes**  
Complemento:  
Cidade: **QUIXERAMOBIM**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.744.303/0001-88**  
Nº: **38/42**  
CEP: **63800000**

Contrato: **07.002/2019-02CPRP** Celebrado em: **20/09/2019**  
Valor: **R\$ 4.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA VÁRIAS**  
Complemento: **NO BAIRRO JAIME LOPES**  
Cidade: **QUIXERAMOBIM**  
Data de início: **27/08/2020**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

Bairro: **VÁRIOS**  
UF: **CE**  
Coordenadas Geográficas: **90.000000, 180.000000**  
Código: **Não Especificado**

Nº: **N.A.**  
CEP: **63800000**  
CPF/CNPJ: **07.744.303/0001-68**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
17 - Execução		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	7.299,60	m2
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	7.299,60	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	7.299,60	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	7.299,60	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	7.299,60	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

LEV.PLAN.ELAB.DE PROJ.E ORÇ.DE PAV.EM PD.TOSCA NO BAIRRO JAIME LOPES (MUN.QUIXERAMOBIM), C/ÁREA DE 7.299,60M2, CONF.TERMO DE CONV.Nº 010/CIDADES/2017, MAPP - 3803, P/ATENDER A SECRET.DESENVOLV.URBANO E INFRAESTR.DESTE MUNICÍPIO NO CONTRATO 07.002/20.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*AKB* 27 de Agosto de 2020  
Local data

*Flavio Soares Nunes*  
FLAVIO SOARES NUNES - CPF: 609.612.637-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CNPJ: 07.744.303/0001-68

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: D3yrd  
Impresso em: 27/08/2020 às 11:38:08 por: movel, ip: 177.37.135.53

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Registrado de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200675433**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

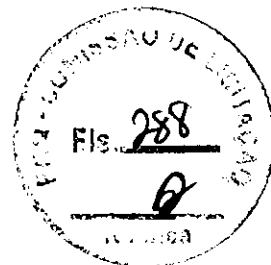
INICIAL

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 27/08/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214205332



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://cra-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D3yzd  
Impressão em: 27/08/2020 às 11:38:08 por: movel, ip: 177.37.135.35

[www.cra-ce.org.br](http://www.cra-ce.org.br)  
Tel: (85) 3453-5800

[faleconosco@cra-ce.org.br](mailto:faleconosco@cra-ce.org.br)  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará



Objeto:

EMPILHAÇÃO DE PEDRA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PEDRA TOSCA NO BAIRRO JAIME LOPES NESTE MUNICÍPIO  
CONFORME TERMO DE CONVÊNIO MUNICIPALIDADE/2017, MAP  
2002 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

Contrato:

07.002/2019-CPRP

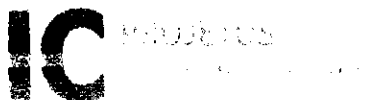


## VOLUME II – CADERNO DE CUSTOS

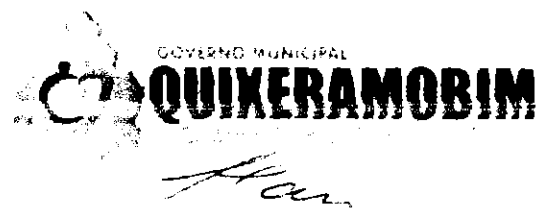
Tabela de Preço de Referência: Seinfra 26.1 com Desoneração - 03, 2019 ; Et. cargos Sociais: 85,20%

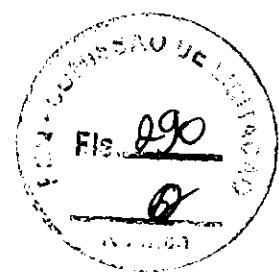
Data Base: 02/2019 | Emissão: 25/08/2020 | Versão do Projeto: 01

Elaboração



Proprietário





I. APRESENTAÇÃO

*[Handwritten signature]*

Este trabalho se propõe a descrever adequadamente os Projetos de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas na Sede do Município de Quixeramobim-CE, fornecendo informações importantes do material de fabricação, dos custos, aplicação, manutenção, etc.

Será executado em uma única etapa, sendo:

Pavimentação nas seguintes ruas:

- Rua SDO - Bairro Jardim - com extensão de 120,00 metros e largura de 5,00 metros.
- Rua da Paz - Bairro Jaime Lopes, com extensão de 102,00 metros e largura de 5,00 metros.
- Rua Antônio Bezerra - Bairro Jaime Lopes, com extensão de 92,00 metros e largura de 6,00 metros.
- Rua Prof. Artur de Oliveira, Bairro Jaime Lopes, com extensão de 172,00 metros e largura de 6,00 metros.
- Rua Rosa Carlos de Paula - Bairro Jaime Lopes, com extensão de 60,00 metros e largura de 5,00 metros.
- Rua Francisco Isabel - Bairro Maranhã, com extensão de 396,00 metros e largura de 10,00 metros.



O relatório tem como finalidades:

- Apresentar soluções técnicas e viáveis para o problema ao nível de projeto executivo.
- Fornecer estimativas das quantidades dos materiais e serviços necessários para o Projeto em referência.
- Fornecer peças gráficas (plantas de ruas, cortes, seções e detalhes), memorial de cálculo e especificações técnicas.

O presente relatório foi elaborado de acordo com as normas e diretrizes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

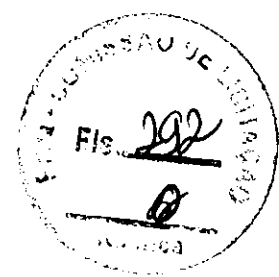
Estrutura do Projeto

Este projeto é composto por três volumes contendo:

**Volume I:** Relatório Técnico, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Especificações Técnicas, Anexos.

**Volume II:** Cadeado de Custos.

**Volume III:** Peças Gráficas.



II. PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

*[Handwritten signature]*

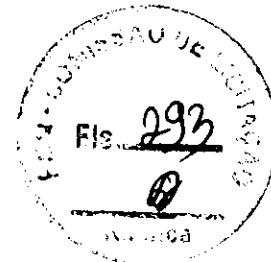
**Fonte de Preços**

Adotamos os preços da Tabela de Preço número 261 com Desoneração e data base de fevereiro de 2019. Quando não houver preços de referência nas tabelas citadas, utilizamos os preços de referência das mesmas na tabela de preços.

**Estrutura do Orçamento**

O orçamento foi estruturado da seguinte forma:

- ▶ Orçamento da Administração
- ▶ Orçamento da Pavimentação



**Estrutura dos Quantitativos**

Foi elaborada uma planilha de quantitativos para cada Orçamento. Nela estão todas as medidas, extensões e áreas, organizadas de forma simplificada todos os tipos de materiais.

**Composição do BDI**

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Resolução da Secretaria das Cidades a Prefeitura Municipal adota um BDI de acordo com Composição que segue.

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	VAL
	<b>DESPESAS INDIRECTAS</b>	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,21
	IMPOSTOS	10,15
	<b>BENEFÍCIO</b>	
S-G	GARANTIA SEQUENCIAL	5,74
L	LUCRO	6,60
	<b>IMPOSTOS</b>	
	FIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5% - APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>
		BDI = 27,25%

**Encargos Sociais**

Nos preços pesquisados na Tabela de Preços emitida pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SIT/CE) em 2019, os encargos sociais foram considerados de acordo com a legislação vigente.

*[Handwritten signature]*

ENCARGOS SOCIAIS (COM OBTENÇÃO) TABELA SEPIRA VZB 1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>			
A 1	INSS	0,00%	0,00%
A 2	SESI	1,50%	1,50%
A 3	SENAI	1,20%	1,20%
A 4	INCRA	0,20%	0,20%
A 5	SFRAAF	0,00%	0,00%
A 6	Sistema Educação	0,50%	0,50%
A 7	Seguro contra os Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A 8	FGTS	5,00%	5,00%
A 9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Basicos</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B 1	Reserva Semanal em dinheiro	0,00%	0,00%
B 2	Ferados	3,71%	0,00%
B 3	Auxílio Enfermidade	0,00%	0,00%
B 4	13 Salários	10,80%	0,00%
B 5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B 6	Férias 1/3 Extra	0,20%	0,00%
B 7	Seguro Vida	0,00%	0,00%
B 8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B 9	Férias Quilatas	0,00%	0,00%
B 10	Sistema Maternidade	0,00%	0,00%
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem Incidências de A</b>	<b>44,97%</b>	<b>18,84%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C 1	Reserva Pós-Incidente	0,00%	0,00%
C 2	Aviso Prévio Trabalhador	0,13%	0,10%
C 3	Férias Indenizadas	4,00%	3,00%
C 4	Deposito Reserva Sem Juros C/Corr	4,80%	4,00%
C 5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem Incidências de A</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D 1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%
D 2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhador e Reincidência do Fgts sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
<b>D</b>	<b>Total de Reincidência de um grupo sobre o outro</b>	<b>8,02%</b>	<b>3,19%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D-E)</b>		<b>38,20%</b>	<b>38,20%</b>

*Handwritten signature*





III. ORÇAMENTO BÁSICO

*[Handwritten signature]*

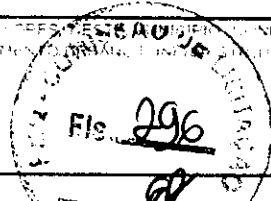
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA BAIRRO ZONA 4 - REFE. ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (RUA DE PAVIMENTAÇÃO) - CANTO ENTRE AVENIDA MARCELINO DE SAUSSE PARA AVENIDA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO - BARRIO ZONA 4 - REFE. ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (RUA DE PAVIMENTAÇÃO) - CANTO ENTRE AVENIDA MARCELINO DE SAUSSE PARA AVENIDA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL: BARRIO ZONA 4 - REFE. ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (RUA DE PAVIMENTAÇÃO) - CANTO ENTRE AVENIDA MARCELINO DE SAUSSE PARA AVENIDA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

TABELA: TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO



**ORÇAMENTO CONSOLIDADO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	ORÇAMENTO BÁSICO			TOTAL GERAL (R\$)
				QUANT.	PREÇO UNIT. S. BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (27,25%) INCLUSO (R\$)	
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					20.489,28
2		ADMINISTRAÇÃO DE TERREIRO	M2				
3		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.116,88
2.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (AREA ATÉ 5000 M2)	M2	7.299,60	0,27	0,29	2.116,88
3		MOVIMENTO DE TERRA					583,97
4		RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE DRENAGEM	M2				
4.1	C0366	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO P. VIAS URRANAS (1,30x0,35x0,15m)	M	1.054,34	0,27	0,29	103.373,27
5		PAVIMENTAÇÃO					185.707,89
6		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO (REGIÃO URRABANA)	M2	1.054,34	47,11	50,75	405.713,67
6.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 3M	M3	13,11	32,74	41,96	13,11
6.2		RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE DRENAGEM	M2	90,34	140,34	183,05	24.210,14
6.3	C0437	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR Ø=100cm	UND	2,00	2.663,37	3.389,14	6.778,28
6.4	C0827	DORNO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR Ø=100cm					
7		LIMPEZA DA OBRA					3.210,00
7.1		COMPLACERES INICIAIS E PRELIMINARES	M2	1.054,34	0,69	0,73	3.210,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>591.288,59</b>

VALOR DO SEGURO ORÇAMENTO É DE R\$591.088 E CINQUENTOS E NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.

*Handwritten signature*



IV. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

*[Handwritten signature]*

CARA  
 FUNDAMENTAC O E NEDE R T I A A C O R R O U N T A M E N T O  
 LOCAL  
 C O N T A S P U B L I C A S M U N I C I P A L  
 M U N I C I P I O  
 Q U I X E R A M O B I M



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE



CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICACAO	%	VALOR TOTAL	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	ADMINISTRACAO DA OBRA	3,67%	26.489,28	31,13%	8.229,04	31,13%	8.229,08	33,34%	8.831,13	100,00%	26.489,28
1.1	ADMINISTRACAO DA OBRA	3,67%	26.489,28	31,13%	8.229,04	31,13%	8.229,08	33,34%	8.831,13	100,00%	26.489,28
2	SERVICIOS PRELIMINARES	0,48%	2.116,86	100,00%	2.116,86	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	2.116,86
2.1	LOCACAO DA OBRAS E SERVIÇOS DE TIPOGRAFIA E IMPRESSAO	0,48%	2.116,86	100,00%	2.116,86	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	2.116,86
3	MOVIMENTO DE TERRA	0,10%	583,97	60,00%	350,38	40,00%	233,56	0,00%	0,00	100,00%	583,97
3.1	RECONSTRUCAO DE BARRIO PARA PLANTAS	0,10%	583,97	60,00%	350,38	40,00%	233,56	0,00%	0,00	100,00%	583,97
4	OBRAS DE DRENAGEM	17,49%	163.373,27	36,80%	60.115,98	30,00%	31.041,98	40,00%	41.149,33	100,00%	163.373,27
4.1	BANQUETA PARA COLETA DE RESIDUA ORGANICOS	17,49%	163.373,27	36,80%	60.115,98	30,00%	31.041,98	40,00%	41.149,33	100,00%	163.373,27
5	PAVIMENTACAO	68,62%	465.787,89	16,80%	78.212,37	30,00%	121.772,37	40,00%	182.802,16	100,00%	465.787,89
5.1	PAVIMENTACAO DE CIMENTO PORTLAND REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	68,62%	465.787,89	16,80%	78.212,37	30,00%	121.772,37	40,00%	182.802,16	100,00%	465.787,89
6	SARRETA DRENAGEM	0,35%	19.361,80	18,00%	5.887,08	28,00%	18.758,24	44,00%	21.148,87	100,00%	19.361,80
6.1	ESCALADA PARA O CAMPO AGRESTO E TRAVASATEM	0,35%	19.361,80	18,00%	5.887,08	28,00%	18.758,24	44,00%	21.148,87	100,00%	19.361,80
6.2	CONCRETO PARA O CAMPO AGRESTO E TRAVASATEM	0,35%	19.361,80	18,00%	5.887,08	28,00%	18.758,24	44,00%	21.148,87	100,00%	19.361,80
6.3	BOCA DE BUENA VENTURA PREPARO E MANUTENCAO	0,35%	19.361,80	18,00%	5.887,08	28,00%	18.758,24	44,00%	21.148,87	100,00%	19.361,80
6.4	COFECAO DE BUEN VENTURA E TRAVASATEM	0,35%	19.361,80	18,00%	5.887,08	28,00%	18.758,24	44,00%	21.148,87	100,00%	19.361,80
7	LIMPEZA DA OBRA	1,62%	9.575,50	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	9.575,50	100,00%	9.575,50
7.1	LIMPEZA DE PIS E PAREDE DE BARRACAO	1,62%	9.575,50	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	9.575,50	100,00%	9.575,50
	VALOR TOTAL		1.128,89		178.987,89		178.987,89		178.987,89		1.128,89
	VALOR SIM. LEX.		1.128,89		178.987,89		178.987,89		178.987,89		1.128,89
	VALOR ACUMULADO		1.128,89		178.987,89		178.987,89		178.987,89		1.128,89

*Handwritten signature or initials.*



V. MEMORIAL DE CÁLCULO

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

OBRA: ETAPA LA PAVIM. NAÇÃO ENTREDA TOSCA SIFERJANTAMENTO EM VIERENSAS RUA LUIS DE DO N. J. B. P. I. P. O. DE QUIXERAMOBIM

LOCAL: F. E. E. - QUIXERAMOBIM - CEARA

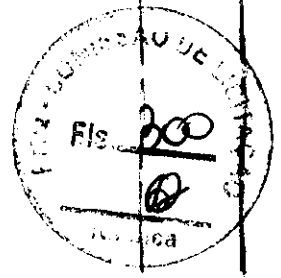
TABELA: TABELA SINCRONIZADA / BASE JUNHEIRO/2015 COM DESONERACAO

**MEMORIAL DE CALCULO - PAVIMENTAÇÃO**

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

LUCRATIVIDADE: 10% (COM AUXÍLIO TOPOGRAFICO (AREA ATE 1000 M²))

Área	x	%	Área
7299,60	x	10	7299,60 m²
Total		=	7299,60



**MOVIMENTO DE TERRA**

**TERRAPLANAGEM**

RIL COM REFORMAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA PLANTAS ORNAMENTAIS

Estaca Inclui	n	Estaca Final	n	Extensão	Largura Média	Área	Observações
0,00	+	9,00	+	9,00	18,00	162,00 m²	Rua S. D. L. - Bairro Jardim Lope
0,00	+	5,10	+	5,10	10,20	52,02 m²	Rua S. D. L. - Bairro Jardim Lope
0,00	+	4,10	+	4,10	8,20	33,62 m²	Rua Antônio Bezerra - Bairro São João Carlos
0,00	+	8,10	+	8,10	16,20	131,22 m²	Rua Francisco Antônio de Oliveira - Bairro Jardim Lope
0,00	+	3,60	+	3,60	7,20	25,92 m²	Rua Francisco Antônio de Oliveira - Bairro Jardim Lope
0,00	+	19,00	+	19,00	38,00	396,00 m²	Rua Francisco Antônio de Oliveira - Bairro Jardim Lope
				Extensão =	101,12	Total =	7299,60

**PAVIMENTAÇÃO**

**BASE**

PAVIMENTAÇÃO EM FERRA TOSCA C/ RILHAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

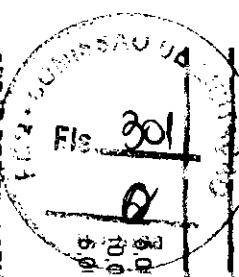
Largura Média	Largura Sarjeta	Lados	Largura Pav.	Extensão	Área	Observações
5,00	0,35	2	2,61	18,00	46,98 m²	Rua S. D. L. - Bairro Jardim Lope
5,00	0,35	2	2,61	10,20	26,20 m²	Rua S. D. L. - Bairro Jardim Lope
5,00	0,35	2	2,61	9,20	23,52 m²	Rua Antônio Bezerra - Bairro São João Carlos
5,00	0,35	2	2,61	17,20	44,64 m²	Rua Francisco Antônio de Oliveira - Bairro Jardim Lope

Rua S. D. L. - Bairro Jardim Lope  
 Rua S. D. L. - Bairro Jardim Lope  
 Rua Antônio Bezerra - Bairro São João Carlos  
 Rua Francisco Antônio de Oliveira - Bairro Jardim Lope

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

OBRA: REPARAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PIEDRA TOSCA SEM REFINAMENTO E LAPIERAS FUNDAS EM DOMINÍCIO PÚBLICO DE QUIXERAMOBIM  
 LOCAL: RUA DEDE - QUIXERAMOBIM - CEARÁ

TABELA: TABELA SEQUENCIAL Nº 6 - DADOS BASE - JANEIRO/2011 - COM. DISONERADO



**MEMORIAL DE CÁLCULO - PAVIMENTAÇÃO**

100	0,35	x	2,10	=	1,30	x	6,24	=	258,00
100	0,35	x	2,10	=	0,30	x	3,91	=	3682,80
600	0,35	x	2,10	=	1,30	x	1,11	=	55,38
Total								=	6677,20

Rua Louisa Carlos de Paula - Bairro Jaime Lopes  
 Rua Francisco Ismael - Bairro Jaime Lopes  
 Trabalho executado na rua da Lourdes Galvão

**OBRAS DE MANUTENÇÃO**

BANDEIETA MIO FICHA DE CONDIÇÃO PAVIMENTO URBANAS (10,00 35x0 35x0)

Extensão	Quant.	Intercalções de Furos	Extensão Final
189,72	x	2,90	10,38 = 607,86
102,00	x	2,00	0,10 = 204,00
92,00	x	2,00	8,32 = 177,18
172,00	x	2,00	0,10 = 34,00
60,00	x	2,00	0,10 = 120,00
325,40	x	2,00	0,10 = 130,20
Total			= 1861,24

Rua SP01 - Bairro Jaime Lopes  
 Rua da Luz - Bairro Jaime Lopes  
 Rua Antônio Bezerra - Bairro Sálvio Carlos  
 Rua Professor Arthur de Oliveira - Bairro Jaime Lopes  
 Rua Carlos de Paula - Bairro Jaime Lopes  
 Rua Francisco Ismael - Bairro Jaime Lopes

**SARJETAD/ENLARGAMENTO**

ESCALVAÇÃO MANUA (CAMPO ABERTO EM TERRA) ATE 2M

Extensão	Largura	Altura	Volume
1724,00	x	0,35	0,10 = 60,34 m <sup>3</sup>
Total			= 60,34

Observações

**CONCRETO NAO ESTRUTURAL PREPARO MANUA**

Extensão	Largura	Altura	Volume
1724,00	x	0,35	0,10 = 60,34 m <sup>3</sup>
Total			= 60,34

Observações

**SERVIÇOS DIVERSOS**

LIMPEZA FINAL DA OBRA

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Área	=	Total
------	---	-------

Observações

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

OBRA: REFORMA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA ROSCA SITI REU ATAMEN - CILM VI ENAS RUA - D. S. R. DO N. MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

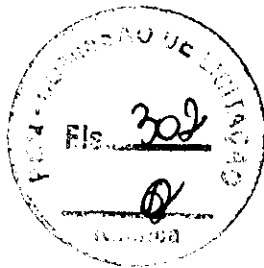
LICITAÇÃO: SEDE - QUIXERAMOBIM - CEARÁ

TABELA: TABELA SI INJIRA N.º 6 - (DAT) - BASE JUNHO/02 - (SEM DESONERAR)

**MEMORIAL DE CÁLCULO - PAVIMENTAÇÃO**

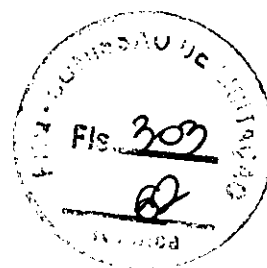
7599,60 = 7599,60

Total = 7599,60



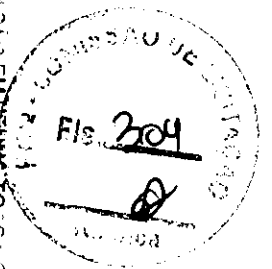
*[Handwritten signature]*





VI. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

*flam*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE

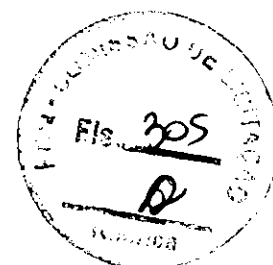
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ENTUBADA TOCA COM REFINARIAMENTO  
 LOCAL: DIVISAS - UAS DO MUNICÍPIO  
 MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM-CE

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SERVIÇOS						
1.1	COMP 1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3.59%				
00984		INVEN. ENCO JUNIOR COM ENCARGOS INDIRETOS	DIAS	0,1600	12.596,01	2.534,17
00990		ADAR. ELABO. GR. BA. MESTRE DE OBRA COM ENCARGOS INDIRETOS	DIAS	0,2670	4.558,87	1.937,97
TOTAL GERAL:						4.045,63

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**



OBRA:  
 PAVIMENTAÇÃO EM CEBRA TOSA COM SE...  
 LOCAL:  
 DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO  
 MUNICIPIO:  
 QUIXERAMOBIM



**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**2.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATÉ 5000 M2) (M2)**

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	69,73	0,07
10700	SEINFRA	H	0,00200000	139,46	0,14
10700	SEINFRA	H	0,00300000	209,19	0,21
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					<b>0,07</b>

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	14,52	0,06
10037	SEINFRA	H	0,00800000	29,04	0,12
10037	SEINFRA	H	0,01200000	43,56	0,18
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>0,16</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>0,23</b>
<b>VALOR BDI (27,25%):</b>					<b>0,06</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>0,29</b>

**3.1. C0366 - BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (100x30x15cm) (M)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12351 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	7,85	2,35
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	13,21	5,28
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>7,63</b>

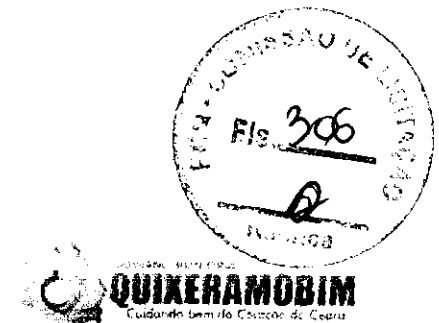
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M3	0,00000000	0,00	0,00
02784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE LA CAT PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,00000000	0,00	0,00
03127 AREIA ASFALTO USINADA A FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	68,81	0,21
03251 CONFECCÃO DE BANQUETA 1/2 MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (100x30x15cm)	SEINFRA	M	1,00000000	7,63	7,63
03324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	308,51	0,22
<b>TOTAL SERVICO:</b>					<b>7,85</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>10,20</b>
<b>VALOR BDI (27,25%):</b>					<b>13,28</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>23,53</b>

**4.1 C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)**

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

OBRA:  
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCAL:  
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO  
MUNICÍPIO:  
QUIXERAMOBIM-CE



**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	80,86	0,00
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00017778	230,92	0,00
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						0,00
<b>MAO DE OBRA</b>		<b>FONTES</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	13,31	0,01
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						0,01
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						0,00
<b>VALOR BDI (27,25%):</b>						0,02
<b>VALOR COM BDI:</b>						0,08

**5.1. C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)**

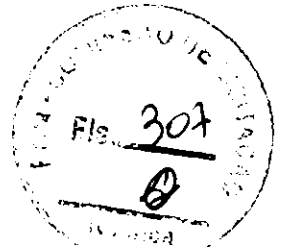
<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>FONTES</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	24,14	1,21
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01030000	77,32	0,77
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						1,98
<b>MAO DE OBRA</b>		<b>FONTES</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	17,93	5,38
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	12,01	7,21
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						13,28
<b>MATERIAL</b>		<b>FONTES</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	46,00	6,90
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	86,95	13,04
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						16,93
<b>SERVICO</b>		<b>FONTES</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM TRACO 1:4	SEINFRA	M3	0,04330000	360,70	15,60
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>						15,57
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						47,76
<b>VALOR BDI (27,25%):</b>						13,01
<b>VALOR COM BDI:</b>						60,76

**5.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)**

<b>MAO DE OBRA</b>		<b>FONTES</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	13,21	38,71
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						38,71

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**



OBRA:  
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCAL:  
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO  
MUNICÍPIO:  
QUIXERAMOBIM-CE



**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>38,71</b>
VALOR BDI (27,25%)	10,55
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>49,26</b>

**6.3. C0228 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)**

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12542	SERVENTE	SEINFRA	M	1,00000000	132,10	132,10
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>132,10</b>
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10120	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77500000	27,50	21,51
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	76,75	74,13
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,00000000	0,75	0,00
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>215,01</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>347,10</b>
VALOR BDI (27,25%)						94,52
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>441,62</b>

**6.3. C0407 - BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm (UN)**

SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) COM AGREGADOS PRODUZIDOS (STRANSP.)	SEINFRA	M2	0,00000000	0,00	0,00
C1462	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm / P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	18,50000000	52,01	962,19
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>						<b>2663,35</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>2.663,37</b>
VALOR BDI (27,25%)						725,77
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>3.389,14</b>

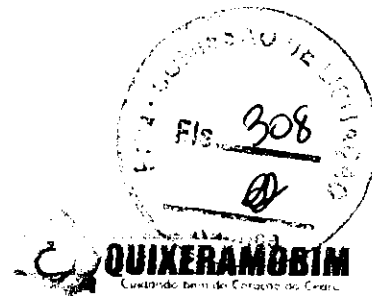
**6.4. C0887 - CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm (M)**

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	47,92	11,98
12542	SERVENTE	SEINFRA	M	0,00000000	0,00	0,00
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>17,67</b>
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12183	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 100cm	SEINFRA	M	2,00000000	282,55	565,10

*Handwritten signature*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

OBRA:  
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
 LOCAL:  
 DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO  
 MUNICÍPIO:  
 QUIXERAMOBIM-CE



**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

				TOTAL MATERIAL:		585,10
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) CIAGREGADOS PRODUZIDOS (STRANOP)	SEINFRA	M3	1.14100000	309,19	352,79
03447	REPARO E LIMPEZA DE PAVIMENTO (ÁREA) DE GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	0,000000	0,00	0,00
03324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (TRAÇO 1:1) COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,000000	0,00	0,00
<b>TOTAL SERVICOS:</b>						<b>435,72</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>1.010,46</b>
<b>VALOR BDI (27,25%):</b>						<b>177,84</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>1.296,02</b>

**7.1. 03447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)**

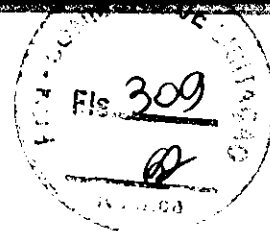
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
03447	TERCEIRO	SEINFRA	M2	0,000000	0,00	0,00
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>0,99</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>0,26</b>
<b>VALOR BDI (27,25%):</b>						<b>0,27</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>1,26</b>

*[Handwritten signature]*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PEDRA TOSA NO BARRIO JARDIM OLÍMPICO NESTE MUNICÍPIO  
CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 010/CIDADES/2017, MATP -  
3889 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO CE

Contrato

07.002/2019-CPRF



VOLUME III – PEÇAS GRÁFICAS  
PROJETO GEOMÉTRICO

Tabela de Preços: Anexo 1 - Item 267 com Desoneração - 02/2019 | Encargos Sociais: 85,20%

Data Base: 02/2019 | Atualizado: 25/06/2020 | Versão do Projeto: 01

Elaboração

Proprietário

**IC** DRAHTING

GOVERNO MUNICIPAL  
**QUIXERAMOBIM**



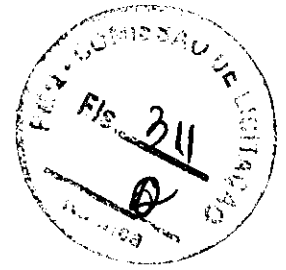
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

*[Handwritten signature]*

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----







RELAÇÃO DE PREÇOS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 02/98  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS RURAIS  
EMPRESA: [Faint text]

RELAÇÃO DE PREÇOS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 02/98  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS RURAIS  
EMPRESA: [Faint text]

*[Handwritten signature]*

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...





*[Faint, illegible text, possibly a list or table of items, with some handwritten marks.]*

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...



**ANEXO 2**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** realizada pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

Cidade e data \_\_\_\_\_

---

Nome e assinatura do representante  
RG /CPF

---

Nome e assinatura do Contador  
CPF / CRC



**ANEXO 3**  
**MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data  
À  
Comissão de Licitação  
Quixeramobim-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR GLOBAL R\$
01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JAIME LOPES, CONFORME CONVÊNIO 010/CIDADES/2017, MAPP 3803.	SERV	01	

O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Relatório Técnico anexos desta licitação.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



.....  
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Nº DO CREA

**ANEXAR:**

Conforme o item 5.2.1 do edital, os seguintes documentos:

- a) Composição de Taxa de BDI, conforme item II (Premissas para Elaboração do Orçamento);
- b) Encargos Sociais, conforme item II (Premissas para Elaboração do Orçamento);
- c) Orçamento consolidado, conforme item III (Orçamento Básico);
- d) Cronograma físico financeiro, conforme item IV (Cronograma físico financeiro);
- e) Composição de Preços Unitários, conforme item VI (Composições de Preços);
- f) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
- h) Assinaturas do (s) sócio (s) e do (s) Engenheiro (s) responsável técnico;
- i) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
  - Materiais, equipamentos e mão de obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.



**ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL**

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preço N° \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JAIME LOPES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/CIDADES/2017, MAPP - 3803, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.**

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos que esta empresa visitou a região onde serão executados os serviços referenciados, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, bem como tem pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ





**ANEXO 5**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** do Município de Quixeramobim, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 20\_\_.

.....  
**OUTORGANTE**



**ANEXO 6**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

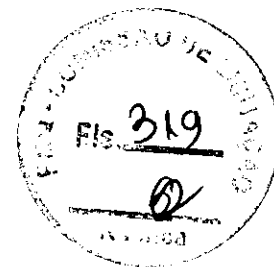
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20\_\_.

**DECLARANTE**





**ANEXO 7**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_

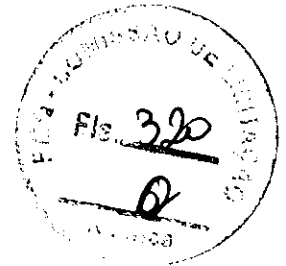
Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital, e seus anexos, que a empresa \_\_\_\_\_, caso venha a vencer a referida licitação, se compromete a atender a todas às determinações da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA ou técnicos indicado por ela, no prazo de 24 horas e que a mesma prestará toda assistência técnica e colaborações necessárias para um bom desempenho e qualidade da referida obra.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

REGISTRO:

PROPONENTE:



**ANEXO 8**  
**MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do (s) representante (s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado (s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

E-MAIL

FAX:

**ANEXO 9**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.744.303/0001-68 - CGF nº 06.920.168-4, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, situada na Av. 13 de junho, 939, Centro - CEP 63800-000 - Quixeramobim-Ce, neste ato representado pela(o) Secretária(o) de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS** Nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos, devidamente homologada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JAIME LOPES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/CIDADES/2017, MAPP - 3803, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA de Quixeramobim, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a esta, que providenciará o pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.



3.4. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA

4.1. O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis da convocação do licitante declarado vencedor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixeramobim-Ce.

4.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.2 - Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 90 dias, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo ao projeto, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

5.3 - O objeto deste termo será recebido:

a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Agente Fiscalizador da Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora.

a.2) Os serviços que, a critério do agente fiscalizador não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE VENCEDORA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela Contratante, das penalidades previstas contratualmente.

a.3) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

b) Definitivamente, pelo Agente Fiscalizador da Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante vencedora, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério do Setor de Engenharia, definitivamente aprovados pela Contratante, desde que o agente fiscalizador do contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.5 - Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a Licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Contratante.

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação.

d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:  
07 01 15 451 0017 1.022 4.4.90.51.99 1520000000.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INCC (Índice Nacional da Construção Civil), ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.4 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.1.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7 – O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1 – Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

8.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.  
8.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - A gestão do contrato será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.  
10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.  
10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.  
10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.  
10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.  
10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.  
10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.  
10.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.  
10.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.  
10.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.  
10.12 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.  
11.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.  
11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

11.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

11.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

11.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá o prazo de vigência de **12 MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do município de Quixeramobim.

13.2. Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a) da Infraestrutura do município de Quixeramobim.

13.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES

15.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do Município de Quixeramobim;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

15.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

16.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

16.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Será admitida a subcontratação do objeto contratual em até 50% (cinquenta) por cento.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

18.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

18.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

18.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

18.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da comarca de Quixeramobim - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Quixeramobim-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.





\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM  
nome do secretário gestor  
Secretaria de Desenvolvimento  
Urbano e Infraestrutura  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE  
  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_